



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INVESTIMENTOS DE RODOVIAS

NOTA TÉCNICA SEI Nº 2563/2020/GEFIR/SUROD/DIR

**Interessado:** EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO SUL S/A - ECOSUL

**Referência:** Processo nº 50500.370678/2019-11

**Assunto:** Proposta de Revisão Ordinária nº 16 e Revisão Extraordinária nº 13 da Tarifa Básica de Pedágio – Empresa Concessionária de Rodovias do Sul – Ecosul - BR-116/RS e BR-392/RS - 2ª Análise Complementar.

## I - INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica apresenta a 2ª (segunda) análise complementar, no que compete à Gerência de Fiscalização e Investimentos de Rodovias (Gefir), da proposta de Revisão da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) referente às obras, serviços e demais obrigações estabelecidas no Programa de Exploração da Rodovia (PER) da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul (Ecosul).
2. A proposta de revisão tarifária foi objeto de análise pela Gefir por intermédio da Nota Técnica SEI nº 3125/2019/GEFIR/SUINF/DIR, de 2 de outubro de 2019 (SEI nº 1422415), em vista do disposto na Carta CE 789/2019-DS, de 23 de agosto de 2019 (SEI nº 1148029) e da Nota Técnica SEI Nº 808/2020/GEFIR/SUINF/DIR, de 11 de março de 2020 (SEI nº 2854037), em função do disposto na Carta CE 1084/2019 - DS, de 25 de novembro de 2019 (SEI nº 2047502).
3. Por meio do Despacho DWE nº 3552525, de 5 de junho de 2020, Processo Administrativo nº 50500.392918/2019-20, foi demandado à Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (Surod), no âmbito da proposta da 16ª Revisão Ordinária, a 13ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP, novas providências que será objeto da presente Nota Técnica.

## II – ANÁLISE

4. Por intermédio do Despacho DWE nº 3552525, de 5 de junho de 2020, Processo Administrativo nº 50500.392918/2019-20, foi demandado à Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (Surod), encaminhado para a Gerência de Fiscalização e Investimentos de Rodovias (Gefir), por meio do OFÍCIO CIRCULAR\_SEI Nº 799/2020/SUROD/DIR-ANTT, de 8 de junho de 2020, as seguintes providências atinentes a esta Gerência:

*"Trata-se do Processo da 16ª Revisão Ordinária, a 13ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP da Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – ECOSUL.*

*Conhecidas as manifestações da COINFRS (3526971) e GEFIR (3536142) com relação ao item Alargamento de Pista sob o Viaduto do Cassino – 16,616 ao km 16,964, restituímos o presente processo a fim de que seja, DE ORDEM do Sr. Diretor Weber Ciloni, providenciado:*

I - *Averiguação da significância, frente aos investimentos propostos, dos acidentes apontados no Anexo Histórico de Acidentes (3523954) do Despacho COINFRS 3526971, bem como sua relação direta de causalidade com as condições atuais do referido dispositivo (afunilamento de tráfego existente no local);*

II - *Nova instrução excluindo-se o valor de R\$ 3.897.480,96 (três milhões, oitocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), correspondente a R\$ 1.264.569,75, a preços iniciais (data-base de novembro de 2016 referente ao alargamento da pista sob o viaduto do Cassino).*

*Repisamos que o obra de Alargamento de Pista sob o Viaduto do Cassino não mais integrará a 13ª Revisão Extraordinária, sendo que, num momento oportuno, estando concluída a ação referente ao item I, a SUROD poderá, novamente, encaminhar a proposta de inclusão para a Deliberação da Diretoria Colegiada."*

(...)

5. **Com relação ao tópico I:** no âmbito do Processo Administrativo nº 50520.020962/2014-98, por meio do OFÍCIO SEI Nº 10862/2020/GEFIR/SUROD/DIR-ANTT, de 8 de junho de 2020 (SEI nº 3561605), a Ecosul foi comunicada que a proposta de inclusão do investimento relacionado projeto executivo para alargamento de pista sob o viaduto do Cassino entre o km 15+616m e o km 16+964m da Rodovia BR-392/RS será excluída do âmbito da Revisão Ordinária nº 16 e Revisão Extraordinária nº 13 da Tarifa Básica de Pedágio e ficará condicionada à comprovação do atendimento ao requisito explicitado no tópico I do Despacho DWE nº 3552525.

6. **Sobre o tópico II:** em atendimento ao Despacho DWE nº 3552525, apresentamos abaixo nova instrução excluindo o montante referente ao projeto executivo para alargamento de pista sob o viaduto do Cassino entre o km 15+616m e o km 16+964m da Rodovia BR-392/RS.

7. Por oportuno, cabe esclarecer que a alteração solicitada acima, em relação ao disposto nas Nota Técnica SEI nº 3125/2019/GEFIR/SUINF/DIR (SEI nº 1422415) e da Nota Técnica SEI Nº 808/2020/GEFIR/SUINF/DIR (SEI nº 2854037), resultará em alterações nos Cronogramas Financeiros dos itens F.3.17 - Custos Administrativos e Novo (G.12) - Novos Investimentos.

### Item Novo – Novos Investimentos

8. Em atendimento ao Despacho DWE nº 3552525, apresentamos abaixo a supressão do valor anteriormente proposto na Nota Técnica SEI nº 3125/2019/GEFIR/SUINF/DIR (SEI nº 1422415), que seria incluído, no ano de 2020, no item G.12 – Melhoramentos - Alargamento de Pista sob o Viaduto do Cassino - km 16,616 ao km 16,964, com montante de R\$ 1.264.569,75.

#### Cronograma físico-financeiro item novo G.12 (valores em R\$ - data-base dezembro/1999)

Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2019	2020	2021
I	FM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
II	FM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Legenda:

I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FM)

II - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FM) - Revisão Extraordinária (RE)

### Item F.3.17 - Custos Administrativos

9. Em função da supressão do valor que anteriormente seria incluído no item G.12 – Melhoramentos - Alargamento de Pista sob o Viaduto do Cassino - km 16,616 ao km 16,964, com montante de R\$ 1.264.569,75, caberá a supressão do valor de R\$ 78.909,15 (R\$ 1.264.569,75 x 6,24%),

que anteriormente estava sendo proposto na Nota Técnica SEI Nº 808/2020/GEFIR/SUINF/DIR (SEI nº 2854037), no Fluxo de Caixa Marginal 2 (FCM2), no ano de 2020.

10. Assim, o valor de R\$ 135.282,38 explicitado na Nota Técnica SEI Nº 808/2020/GEFIR/SUINF/DIR (SEI nº 2854037), no Fluxo de Caixa Marginal 2 (FCM2), no ano de 2020, será reduzido do valor de R\$ 78.909,15, perfazendo no montante de R\$ 56.373,22 no ano de 2020.

**Cronograma físico-financeiro item F.3.17 - Custos Administrativos (valores em R\$ - data-base dezembro/1999) - FCM2**

Descrição	Fluxo	Total Item (R\$)	2016	2017	2018	2019	2020
I	FCM2	R\$ 625.817,56	R\$ 81.154,22	R\$ 274.231,89	R\$ 190.287,36	R\$ 30.535,64	R\$ 26.378,23
II	FCM2	R\$ 639.471,24	R\$ 81.154,22	R\$ 274.231,89	R\$ 155.034,80	R\$ 49.446,89	R\$ 56.373,22

Legenda:

I - Cronograma Vigente - Fluxo de Caixa Marginal (FCM2)

II - Cronograma Proposto - Fluxo de Caixa Marginal (FCM2) - Revisão Extraordinária (RE)

### III. CONCLUSÃO

11. Considerando o exposto na presente Nota Técnica, que tratou da 2ª (segunda) análise complementar da proposta de Revisão Ordinária nº 16 e Revisão Extraordinária nº 13 da TBP, submete-se à apreciação superior a proposta de alteração no Cronograma Físico-Financeiro da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul – ECOSUL.

Brasília, 8 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)

**JHONY MARTINS LUCAS DE OLIVEIRA**

Coordenador de Fiscalização de Infraestrutura e Gestão de Investimentos de Rodovias I - Cofir I

(assinado eletronicamente)

**EVANDRO TORQUATO SOBRADO**

Gerente de Fiscalização e Investimentos de Rodovias - Gefir

(assinado eletronicamente)

**MARCELO ALCIDES DOS SANTOS**

Superintendente de Infraestrutura Rodoviária - Surod

Brasília, 02 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JHONY MARTINS LUCAS DE OLIVEIRA, Coordenador(a)**, em 08/06/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO TORQUATO SOBRADO, Gerente**, em 08/06/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ALCIDES DOS SANTOS, Superintendente**, em 09/06/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3561109** e o código CRC **5FBCB3E8**.

Referência: Processo nº 50500.370678/2019-11

SEI nº 3561109

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166  
CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)